



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL
DA DIVISÃO DE HONRA**

2016/2017



CAPÍTULO I SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 1.º

- 1.** O Campeonato Nacional da Divisão de Honra é disputado por dez (10) equipas.
- 2.** O Campeonato Nacional da Divisão de Honra será disputado pelos classificados do primeiro (1º) ao nono (9º) lugares do Campeonato Nacional da Divisão de Honra e pelo vencedor do Campeonato Nacional da I Divisão da época imediatamente anterior.
- 3.** O décimo (10º) classificado da Divisão de Honra desce à I Divisão Nacional da época seguinte.

Artigo 2.º

O Campeonato Nacional da Divisão de Honra disputa-se numa primeira fase regular de apuramento por Pontos de Classificação, seguida de “play-offs”, meias-finais e final.

Artigo 3.º

Na primeira fase regular de apuramento constituem-se dois (2) grupos de cinco (5) equipas cada.

Os grupos são constituídos do seguinte modo:

Grupo A – constituído pelos classificados de primeiro (1º) a quinto (5º) da Divisão de Honra da época anterior;

Grupo B – constituído pelos classificados de sexto (6º) a nono (9º) do Campeonato da Divisão de Honra e pelo primeiro (1º) classificado do Campeonato Nacional da I Divisão da época anterior.

No sorteio poder-se-ão ajustar as jornadas de modo a compatibilizá-las com o calendário internacional das seleções nacionais seniores de XV e de Sevens, de modo que nesses períodos sejam disputados apenas os jogos entre as equipas do Grupo A e do Grupo B. No final desta fase, determinar-se-á uma classificação de um (1) a dez (10) através da soma dos pontos de classificação obtidos.

Artigo 4.º

O “play-off” para os melhores classificados na fase regular de apuramento será disputado do seguinte modo:

O terceiro (3º) classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o sexto (6º) classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado da fase regular.

O quarto (4º) classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o quinto (5º) classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado da fase regular.

Artigo 5.º

As equipas que terminam a fase regular de apuramento nos primeiros dois (2) lugares apuram-se directamente para as meias-finais.

As meias-finais serão disputadas, num único jogo, defrontando o primeiro (1º) classificado no final da fase regular de apuramento o vencedor do jogo do “play-off” entre o quarto (4º) e o quinto (5º) classificados e o segundo (2º) classificado na fase regular de apuramento, o vencedor do jogo do “play-off” entre o terceiro (3º) e o sexto (6º) classificados.

Os jogos das meias-finais serão disputados em casa dos melhores classificados da fase regular de apuramento.

Artigo 6.º

A final será disputada em campo neutro, a designar pela FPR, entre os vencedores das meias-finais.

Artigo 7.º

Na fase regular do Campeonato Nacional da Divisão de Honra aplicar-se-á o Artigo 25.º do Regulamento Geral de Competições (RGC).

Artigo 8.º

Se no final de um jogo dos “play-off”, das meias-finais ou da final, as duas (2) equipas estiverem empatadas, aplicar-se-á o Artigo 26.º do RGC.

Artigo 9.º

1. A classificação final, do primeiro (1º) ao décimo (10º) classificados do Campeonato Nacional da Divisão de Honra, será assim estabelecida:

a) o primeiro (1º) e segundo (2º) lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;

- b)** o terceiro (3º) e quarto (4º) lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- c)** o quinto (5º) e sexto (6º) lugares serão ocupados pelos vencidos dos “playoffs” sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- d)** os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento.

CAPÍTULO II JOGADORES

Artigo 10.º

- 1.** As equipas devem inscrever no boletim de jogo entre um mínimo de dezanove (19) jogadores, incluindo cinco (5) jogadores treinados e experientes de 1ª linha e um máximo de vinte e três (23) jogadores, incluindo seis (6) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.
- 2.** São permitidas oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
- 3.** O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
- 4.** No caso previsto no número 3, o árbitro devera mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 11.º

As equipas poderão inscrever jogadores não formados localmente em número indeterminado, mas não poderão utilizar mais de três (3) em simultâneo na área de jogo, devendo estar sempre em campo e por cada equipa doze (12) jogadores elegíveis para as seleções nacionais ou formados localmente, conforme determinado no número 6 do Artigo 16.º do RGC.

CAPÍTULO III ÁRBITROS

Artigo 12.º

Aplica-se o disposto nos artigos 61.º a 63.º do RGC.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13.º

- 1.** No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, para além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três (3) dirigentes do Clube visitante, dos quais dois deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
- 2.** No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual caberá custear todas as despesas de organização.
- 3.** Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
- 4. a)** No caso de haver receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR.
- b)** No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas resultantes dos direitos de transmissão serão divididas do seguinte modo: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
- c)** As receitas relativas a publicidade no recinto de jogo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 14.º

À equipa a que for atribuída uma Falta de Comparência aplicar-se-á o estipulado no número 2 do Artigo 41.º do RGC.

Artigo 15.º

Ao Campeonato Nacional da Divisão de Honra aplicam-se as normas do RGC a que acrescem as normas deste Regulamento.

Artigo 16.º

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento do Campeonato Nacional da Divisão de Honra.